



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.997.

Veda a alteração de denominações  
de artérias e praças urbanas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,


Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedada a alteração da denominação de artérias e praças urbanas já existentes, salvo após prévia consulta popular.

Art. 2º - A consulta popular será objeto de lei regulamentadora.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 01 de setembro de 1997.

  
José Chaves Guerretro  
Prefeito Municipal